



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

**LEI N° 956/2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Do Orçamento do Município**

**Artigo 1º:** O Orçamento Geral do Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.394.720,00 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte reais), sendo R\$ 19.123.940,00 (dezenove milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.270.780,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais).

**Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal**

**Artigo 2º:** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita R\$ 23.394.720,00 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), em R\$ 18.772.940,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais) da Despesa da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde R\$ 3.813.780,00 (três milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e oitenta mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>4.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.864.720,00</b>
<b>4.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.530.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23.394.720,00</b>

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores	808.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	661.000,00
03.00 - Secretaria de Administração	920.000,00
04.00 - Secretaria de Finanças	505.000,00
05.00 - Secretaria de Educação e Cultura	4.831.060,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

07.00 - Secretaria de Obras e Vias Urbanas	9.215.474,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambientes	1.224.000,00
09.00 - Secretaria do Bem Estar Social	192.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	259.100,00
12.00 - Fundo Municipal dos Dir.da Criança E Adolescente	26.000,00
13.00 - Fundo Municipal de Saúde	3.813.780,00
14.00 - Secretaria De Cultura Esporte e Lazer	332.000,00
16.00 – Conselho Tutelar	93.000,00
28.00 – Encargos Especiais	494.306,00
99.00 - Reserva de Contingência	20.000,00
<b>Total</b>	<b>23.394.720,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	808.000,00
03 – Essencial à Justiça	95.000,00
04 – Administração	1.991.000,00
06 - Segurança Pública	78.500,00
08 - Assistência Social	570.100,00
10 – Saúde	3.813.780,00
12 – Educação	4.791.060,00
13 – Cultura	40.000,00
15 – Urbanismo	6.863.000,00
17 – Saneamento	137.000,00
18 - Gestão Ambiental	15.000,00
20 – Agricultura	1.072.000,00
26 – Transporte	2.273.974,00
27 - Desporto e Lazer	332.000,00
28 - Encargos Especiais	494.306,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
<b>Total:</b>	<b>23.394.720,00</b>

### III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	808.000,00
091 - Defesa da Ordem Jurídica	95.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	50.000,00
122 - Administração Geral	1.843.000,00
124 - Controle Interno	98.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

181 – Policiamento	45.500,00
182 – Defesa Civil	33.000,00
241 - Assistência ao Idoso	39.750,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	24.750,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00
244 - Assistência Comunitária	386.600,00
301 - Atenção Básica	3.756.380,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.600,00
304 - Vigilância Sanitária	13.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	23.300,00
306 - Alimentação e Nutrição	176.300,00
361 - Ensino Fundamental	3.433.060,00
362 - Ensino Médio	7.000,00
364 - Ensino Superior	40.000,00
365 - Educação Infantil	1.134.700,00
392 - Difusão Cultural	40.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	6.485.000,00
452 - Serviços Urbanos	378.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	222.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
542 - Controle Ambiental	15.000,00
606 - Extensão Rural	972.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.273.974,00
812 - Desporto Comunitário	332.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	322.840,00
846 - Outros Encargos Especiais	171.466,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
<b>Total:</b>	<b>23.394.720,00</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0 - Encargos Especiais	494.306,00
1 - Processo Legislativo	808.000,00
2 - Apoio Administrativo	2.086.000,00
3 - Educação Priorizada	4.791.060,00
4 - Infra Estrutura Urbana	8.811.974,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

5 - Esporte, Lazer e Cultura	372.000,00
6 - Apoio e Assistência Ao Produtor Rural	972.000,00
7 - Desenvolvimento Ambiental	130.000,00
8 - Desenvolvimento Social	570.100,00
9 - Promoção à Saúde	525.500,00
10 - Secretaria De Cultura Esporte E Lazer	3.813.780,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
<b>Total:</b>	<b>23.394.720,00</b>

### **IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>14.231.380,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.270.020,00
Juros e Encargos Sociais	40.000,00
Outras Despesas Correntes	5.921.360,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.143.340,00</b>
Investimentos	8.909.500,00
Amortização da Dívida	233.840,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>23.394.720,00</b>

### **Do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú**

**Artigo 3º** - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 22.498.800,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) sendo, R\$ 18.772.940,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais) da Unidade Gestora Central e R\$ 3.725.860,00 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais) de Transferência ao Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.268.800,00</b>
<b>4.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.230.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>22.498.800,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

03 – Essencial à Justiça	95.000,00
04 – Administração	1.991.000,00
06 - Segurança Pública	78.500,00
08 - Assistência Social	570.100,00
12 – Educação	4.791.060,00
13 – Cultura	40.000,00
15 – Urbanismo	6.863.000,00
17 – Saneamento	137.000,00
18 - Gestão Ambiental	15.000,00
20 – Agricultura	1.072.000,00
26 – Transporte	2.273.974,00
27 - Desporto e Lazer	332.000,00
28 - Encargos Especiais	494.306,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Transf. Financeiras	3.725.860,00
<b>Total:</b>	<b>22.498.800,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b><u>Despesas Correntes</u></b>	<b>9.974.100,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.213.200,00
Juros e Encargos Sociais	40.000,00
Outras Despesas Correntes	4.720.900,00
<b><u>Despesas de Capital</u></b>	<b>8.778.840,00</b>
Investimentos	8.545.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	233.840,00
<b><u>Reserva de Contingência</u></b>	<b>20.000,00</b>
<b><u>Transferências Financeiras ao FMS e Cam. Mun</u></b>	<b>3.725.860,00</b>
<b>Total</b>	<b>22.498.800,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

### **Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde**

**Artigo 4º** - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 895.920,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais), as transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal em R\$ 2.917.860,00 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.813.780,00 (três milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e oitenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>595.920,00</b>
<b>4.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>4.2.3. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PREFEITURA</b>	<b>2.917.860,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.813.780,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 – Saúde	3.813.780,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.813.780,00</b>

### **V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b><u>Despesas Correntes</u></b>	<b>3.479.280,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.406.820,00
Outras Despesas Correntes	1.072.460,00
<b><u>Despesas de Capital</u></b>	<b>334.500,00</b>
Investimentos	334.500,00
<b>Total</b>	<b>3.813.780,00</b>

### **Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores**

**Artigo 5º** - O Orçamento da entidade CÂMARA DE SÃO JOAO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2018 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal em R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA DE SÃO JOAO DO ITAPERIÚ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa	808.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>808.000,00</b>

### **V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b><u>Despesas Correntes</u></b>	<b>778.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00
Outras Despesas Correntes	128.000,00
<b><u>Despesas de Capital</u></b>	<b>30.000,00</b>
Investimentos	30.000,00
<b>Total</b>	<b>808.000,00</b>

**Artigo 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
<b>Riscos Fiscais</b>		<b>Providências</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1 - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais, como intempéries, frustração da cobrança de dívida ativa, e despesas não orçadas ou orçadas a menos.	20.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência.	20.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo.

**Artigo 7º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto, até o limite de 30% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas autorizadas em Lei.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo de realizá-las.

Parágrafo único: Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 8º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 9º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 10º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 11º** - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 12º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 13º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Artigo 14º** - Os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, Prioridades e a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais da Lei de Diretrizes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam atualizados e passam a vigorar nos termos desta Lei.

**Artigo 15º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 16º** - Os valores das dotações consignados na Lei Orçamentários Anual poderão ser atualizados em 1º de janeiro de 2018, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º julho a 31 de dezembro de 2017.

**Artigo 17º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 13 de Dezembro de 2017.

---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado em 13/12/2017, no local de costume, nos termos da Lei Municipal Nº 295/2002.*